



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

RELATOR: VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

PARECER Nº /2022

Processo no.: 4585\2022 Requerente: Leandro Piquet

Assunto: Projeto de Lei 60/2022 - Institui o Programa de Desjejum nas escolas da rede

pública municipal de ensino de Vitória.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Leandro Piquet, por mérito do qual objetiva dispor sobre o Programa de Desjejum nas escolas da rede pública municipal de ensino de Vitória.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A proposta legislativa visa garantir mais uma refeição para os estudantes da rede pública municipal afim de complementar a merenda escolar oferecida no intervalo das aulas. Nao se trata apenas de um lanche, mas sim de um "bem estar" que visa garantir que o estudante possa aprender de forma adequada, para que futuramente, por meio da educação, transforme a sua realidade social.

Sabe-se que uma alimentação saudável está intimamente ligada à sustentação da evolução mental de todo e qualquer indivíduo. Dessa forma, destaca-se a importância de uma alimentação equilibrada antes do início das aulas, ou seja, o desjejum matutino. Com a promoção do desjejum, sem dúvida, minimizam-se os problemas tais como falta de concentração e frequência escolar, os quais precisam ser, de fato, um dos principais focos da rede pública de educação para a continuidade de uma boa gestão educacional.

Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br













CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Diante disso, recomendamos o acolhimento e aprovação, pela colênda Câmara, do Projeto de Lei 60/2022, por conformidade com as diretrizes e intenções da educação municipal e que busca o desenvolvimento e melhoria do setor e para a sociedade.

É o parecer.

Vitória, 27 de Julho de 2022

VEREADOR ANDRÉ BRANDINO PEGO

andre Brandino Rego

RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO





